



Prefeitura Municipal de Guaranésia

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.900.473/0001-48

Praça Rui Barbosa nº 40 – Bairro Centro

CEP: 37.810-000 - Guaranésia/MG

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) e pelo Decreto Municipal nº 2337/2023.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 7, do Decreto Municipal nº 2337 de 10 de novembro de 2023, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (necessidades locais em casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), e VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de natureza de prestação continuada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DO CREDENCIAMENTO

1.1. A necessidade da contratação decorre da necessidade que a Prefeitura de Guaranésia identificou de recebimento de débitos e tributos municipais por contribuintes que não têm familiaridade com as tecnologias de internet banking e pix, realizando seus pagamentos somente em caixas convencionais. No Processo Administrativo nº 067/2025, Credenciamento nº 003/2025, houve a opção para credenciamento de correspondentes bancários e lotéricas, porém não acometeram interessados devido ao baixo valor a ser pago.

1.2. - A contratação é pertinente e necessária para o atendimento dos objetivos institucionais do órgão municipal, que incluem o recebimento de receitas para manutenção de suas atividades administrativas que revertem em benefícios à população.

2 – REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO

2.1 Da natureza dos serviços

2.1.1 A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de **CREDENCIAMENTO**, nos moldes do artigo 79, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

2.1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.1.3. - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

OBJETO: Credenciamento de correspondentes bancários ou lotéricas para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município de Guaraniópolis, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

1	Contratação através de pregão eletrônico de correspondentes bancários ou lotéricas.
2	Contratação através de credenciamento de correspondentes bancários ou lotéricas.

3.1 Solução 01: Contratação através de pregão eletrônico de correspondentes bancários ou lotéricas:

A contratação de correspondentes bancários e lotéricas para prestação de serviços de recebimento de tributos e taxas através do Pregão eletrônico é uma das propostas apresentadas pela administração para o recebimento de receitas municipais.

3.1.1. - Vantagens:

A vantagem desta contratação via pregão é que se trata de um processo mais célere, garantindo a não interrupção do recebimento de receitas municipais.

3.1.2. - Desvantagens:

No caso do pregão, somente uma empresa sagrar-se-á vencedora, o que limita as opções do contribuinte para pagamento dos tributos e menos opções de captação de receitas por parte da Administração Municipal.

3.2 Solução 02: Contratação através de credenciamento de correspondentes bancários ou lotéricas.:

A Administração Municipal formaria um cadastro de correspondente bancários e lotéricas, interessados no recebimento de tributos e taxas municipais, via caixas convencionais e disponibilizaria um rol maior de opções aos contribuintes.

3.2.1. - Vantagens:

A vantagem seria oferecer mais opções de recebimento aos contribuintes e aumentar o número de canais de recebimento de tributos e taxas municipais.

3.2.2. - Desvantagens:

A Administração Municipal pode ter um rol maior de credenciados do que a demanda necessária.

3.3. Conclusão Geral

3.3.1 - Após análise das alternativas apresentadas, conclui-se que o credenciamento de correspondentes bancários e lotéricas o recebimento de tributos e taxas municipais é a proposta mais vantajosa e eficiente apresentada pela administração para o recebimento de receitas municipais. Além de proporcionar maior



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.900.473/0001-48
Praça Rui Barbosa nº 40 – Bairro Centro
CEP: 37.810-000 - Guaranésia/MG

opção de escolha do contribuinte, também aumenta os canais de recebimento de receitas municipais, garantindo transparência e economicidade a este processo. Trata-se também de uma solução comumente adotada por órgãos públicos municipais em todo o país, com respaldo dos tribunais de contas, que reconhecem a legalidade e a adequação do credenciamento de correspondentes bancários e lotéricas para este fim.

3.3.2. - Essa escolha garante que o Município de Guaranésia atue em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e razoabilidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, reduzindo riscos jurídicos e assegurando que a arrecadação das receitas municipais cumpra sua finalidade social de forma moderna, segura e transparente.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução escolhida para atendimento da demanda do Município consiste na realização de procedimento licitatório visando à contratação de correspondentes bancários e lotéricas para prestação de serviços de arrecadação de taxas, tributos e demais receitas públicas do município de Guaranésia, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadado, em atendimento à parcela da população que não dispões de contas digitais e nem se utiliza de outras tecnologias digitais para este fim.

4.2 O Credenciamento de correspondentes bancários e lotéricas, ampliará os canais de recebimento de receitas municipais. Além disso, o contribuinte poderá escolher qual a forma de pagamento de tributos que mais lhe trouxer comodidade e segurança, tendo a liberdade de fazer sua escolha da forma e local de pagamento de sua preferência entre os cartões credenciados.

A contratação contemplará o fornecimento de serviços por item, conforme estratégia definida no Termo de Referência, priorizando a ampla concorrência e a economicidade.

Com esta solução, busca-se assegurar o adequado funcionamento das atividades institucionais do Município, mantendo ativos todos os canais de recebimento de receitas municipais, com qualidade compatível às exigências administrativas, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4.3 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos bens objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

4.4 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 07) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CREDENCIADA

Item	Especificação	Unidade medida	Qte	Preço Médio Estimado
01	Documento recebido nos correspondentes bancários ou lotéricas	Serviço	20.000	R\$ 2,50

5.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

5.1.1- O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR CREDENCIADO

6.1- O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

6.2- O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em contratações similares feitas por outros órgão da administração pública municipal, conforme Certidão de Preço Médio em apenso.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, não haverá competição entre fornecedores, uma vez que trata-se de uma inexigibilidade de credenciamento e serão realizadas contratações simultâneas em condições padronizadas de todos os interessados no processo.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1- Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

8.2– Entendemos que o credenciamento de correspondentes bancários e lotéricas guarda relação direta com outros canais de recebimento de receitas já utilizados pelo Município. Trata-se de um canal de recebimento que não obteve êxito em sua contratação no processo anterior,

8.3.-Eventuais contratações futuras de prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, deverão observar a compatibilidade operacional com a solução adotada, a fim de garantir a continuidade, eficiência e segurança na gestão do benefício.

8.4 - Ressalta-se que a inexistência de contratações interdependentes não compromete a execução do objeto, sendo a solução proposta autônoma, funcional e plenamente executável de forma independente.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Conforme Decreto Municipal nº. 2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no referido plano e faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2026.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

10.1.1. Aumentar os canais de atendimento para recebimento de receitas municipais, proporcionando maior comodidade aos contribuintes e maior eficiência nas arrecadações de tributos e taxas municipais.

10.1.2. Os resultados pretendidos incluem a mitigação de riscos operacionais e a otimização do uso dos recursos públicos mediante a contratação para o atendimento pleno da necessidade pública de proporcionar um canal de atendimento ao público que não tem acesso às novas tecnologias de internet banking. Dessa forma, a contratação contribui para o fortalecimento do vínculo comunitário e para a eficiência na execução das atividades corporativas, em consonância com os objetivos institucionais do órgão municipal.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Foram identificadas as seguintes providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato:

13.1.1. A Secretaria Municipal de Finanças de Guaraniésia/MG deverá designar os responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

13.1.2. A missão dos fiscais responsáveis será assegurar o cumprimento integral dos termos estabelecidos no contrato, garantindo que todas as etapas de produção e execução do objeto sejam realizadas conforme o cronograma aprovado.

13.1.3. Para o êxito da contratação, é fundamental observar as etapas administrativas previstas, ajustando-as conforme os regulamentos aplicáveis e as especificidades do respectivo Termo de Referência.

13.1.4. As etapas do processo incluem:

- a) Elaboração da minuta do edital;
- b) Certificação da disponibilidade orçamentária;
- c) Designação, por meio de Portaria, da equipe de apoio e agente de contratação, conforme necessário;
- d) Elaboração da minuta do contrato;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.900.473/0001-48
Praça Rui Barbosa nº 40 – Bairro Centro
CEP: 37.810-000 - Guaranésia/MG

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

12.2 Assim, ao se exigir que a credenciada se responsabilize em estar de acordo com as exigências legais, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas ao presente credenciamento.

13 - VIABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

13.1 Diante do apresentado no presente estudo, declaramos o credenciamento em questão viável à Prefeitura Municipal de Guaranésia que visa o atendimento das demandas da implantação do programa de incentivo e valorização do servidor público, nos termos do Decreto 3.042/2026.

Guaranésia/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Silvania de Almeida
Secretaria Municipal de Finanças